



grupo parlamentar

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência  
23/018/LT

Data  
2018.04.18

**Assunto: Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Projeto de Resolução “Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores: Alterações ao modelo de mobilidade aérea entre os Açores, Portugal Continental e Madeira”**

O Grupo Parlamentar do PSD, entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o pedido de urgência e dispensa de exame em comissão do Projeto de Resolução “Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores: Alterações ao modelo de mobilidade aérea entre os Açores, Portugal Continental e Madeira”, devido à premência da sua análise, tendo em conta os efeitos que se pretendem atingir.

O pedido obedece aos requisitos formais, previstos nos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

*Duarte Freitas*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: *Projeto de Resolução*

Ass. *Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia*

*Alterações ao modelo de mobilidade aérea entre os Açores, Portugal Continental e Madeira.*

Grupo Parlamentar do PSD – Horta – Rua Marcelino Lima 5

Tel/f. 292 292 651 / Fax. 292 391 092

Email: gppsdfaial@alra.pt

Entrada n.º *93/LT*

de *018/04/18*

Arquivo n.º *109*

O Responsável,

LEGISLAÇÃO

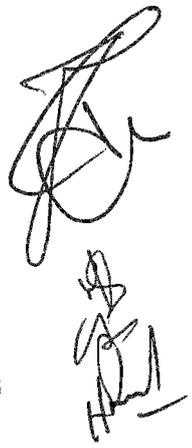
*JS*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada *1318* Proc. n.º *109*

Data: *018/04/18* N.º *93/LT*



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### **Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores: Alterações ao modelo de mobilidade aérea entre os Açores, Portugal Continental e Madeira**

O direito à mobilidade das populações, numa região insular e dispersa no meio do Atlântico como os Açores, deve ser sempre um assunto de primordial importância e de permanente atenção.

Todos os açorianos, independentemente da ilha em que vivem, têm que ter o mesmo direito de usufruir do princípio da continuidade territorial, que tem vindo, e bem, a ser assegurado pelo Orçamento de Estado no que toca às ligações da Região com o exterior.

Em 2015, com a implementação do atual modelo de transporte aéreo entre os Açores, Portugal Continental e a Madeira, registou-se no Arquipélago uma verdadeira revolução no que toca à mobilidade dos açorianos e ao crescimento do Turismo.

No ano de 2014, os Açores registaram um movimento de 674 mil passageiros nas ligações aéreas com Portugal Continental e a Madeira, tendo este número aumentado, em 2017, para cerca de 1,5 milhões de passageiros.

Em novembro de 2017, o Ministro do Planeamento e Infraestruturas anunciou a criação de um grupo de trabalho com representantes do Governo da República e dos governos regionais dos Açores e da Madeira, para rever, num prazo de 60 dias, as regras do Subsídio Social de Mobilidade.

Recentemente, surgiram notícias na comunicação social referindo que, afinal, a proposta de revisão do modelo de mobilidade aérea estará concluída no final de abril de 2018.

Além de ainda não serem conhecidas quaisquer conclusões sobre o processo de revisão do modelo, são públicas as queixas do Ministro do Planeamento e Infraestruturas, em janeiro de 2018, sobre o aumento de custos para o Estado com o pagamento do Subsídio Social de Mobilidade aos passageiros residentes nos Açores e na Madeira.

A indefinição no processo de revisão das regras da mobilidade aérea e as queixas do Ministro do Planeamento e Infraestruturas sobre os custos do atual modelo para o Estado são preocupantes.



Justifica-se, por isso, que o Parlamento dos Açores tome posição sobre este assunto, que é de primordial importância para os açorianos. Não é aceitável qualquer retrocesso num modelo que tem contribuído para o aumento da mobilidade dos açorianos e para o crescimento exponencial do Turismo.



Apesar do sucesso do atual modelo de mobilidade aérea entre os Açores, Portugal Continental e a Madeira, há sempre espaço para acertos, melhorias e aprendizagens a fazer, nomeadamente a simplificação do processo de reembolso das passagens aéreas dos residentes e a melhor divulgação dos encaminhamentos previstos para as ilhas sem rotas liberalizadas.



Todas as propostas que conduzam à melhoria do atual modelo e salvaguardem a mobilidade dos açorianos são bem-vindas. Quaisquer tetos financeiros, condicionamentos de horários ou limitações ao número de viagens no âmbito do Subsídio Social de Mobilidade têm de ser liminarmente recusados.

Em suma, são desejáveis melhorias na simplificação do processo de reembolsos, mas não são admissíveis cortes no número de viagens, horários ou quaisquer outros limites aos reembolsos.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do artigo 34.º e no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronunciar-se por sua iniciativa nos seguintes termos:

1. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores considera que o atual modelo de mobilidade aérea entre os Açores, Portugal Continental e a Madeira, que entrou em vigor a 29 de março de 2015, contribuiu para melhorar a mobilidade dos açorianos e deu um grande impulso à economia da Região.
2. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores considera importantes as alterações que conduzam à melhoria do atual modelo e salvaguardem a mobilidade dos açorianos, nomeadamente a simplificação do processo de reembolso das passagens aéreas dos residentes.
3. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores considera inaceitável a imposição de quaisquer tetos financeiros,

condicionamentos de horários ou limitações ao número de viagens no âmbito do Subsídio Social de Mobilidade.

4. Desta Resolução deve ser dado conhecimento ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Presidente da Assembleia da República e a todos os grupos e representações parlamentares nela representados, ao Senhor Primeiro-Ministro e ao Senhor Ministro do Planeamento e Infraestruturas.

Horta, 18 de abril de 2018

Os Deputados regionais

*Luís Faria*  
*António*  
*Tónica Seixas*  
*António*  
*Ramiro*